a) _____

b) _____

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Aplica à Administração Regional o regime do Decreto-Lei nº. 55/2001, de 15 de Fevereiro, alterado pela Lei nº. 89/2001, de 10 de Agosto (Regime das carreiras do pessoal que exerce a sua actividade nos domínios da museologia e da conservação e restauro)

O Decreto-Lei nº. 55/2001, de 15 de Fevereiro, que define o regime das carreiras do pessoal que exerce a sua actividade nos domínios da museologia e conservação e restauro, estabelece que a sua aplicação e adaptação ao pessoal da administração regional autónoma se faz através de diploma legislativo regional.

Embora, de uma forma geral, a sua aplicação aos serviços da administração pública regional não levante problemas, importa salvaguardar algumas situações específicas existentes na Região.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60º. do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo Iº.

Objecto e âmbito

A aplicação aos serviços da administração pública regional dos Açores do Decreto-Lei nº. 55/2001, de 15 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 89/2001, de 10 de Agosto, faz-se mediante as adaptações constantes do presente diploma.

a) Departamento Governamental
b) Direcção Regional

a) _____

b) _____

Artigo 2º.

Regras de transição

Os actuais titulares da categoria de conservador principal, que à data de produção de efeitos do presente diploma, possuam mais de três anos de serviço classificados de Muito Bom ou cinco de Bom na respectiva categoria, transitam para a categoria de conservador assessor, em escalão a que corresponda na estrutura da categoria o índice superior mais aproximado daquele de que actualmente são detentores.

Artigo 3º.

Entrada em vigor

O presente diploma produz efeitos a 1 de Julho de 2000.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 27 de Março de 2002.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

a) Departamento Governamental
b) Direcção Regional